



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDO
CIB.RR Nº 11/2014

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.101/2002, que estabelece, entre outros, que os parâmetros de cobertura assistencial sejam estabelecidos pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da união mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS);

Considerando a Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP, de 24 de novembro de 2011, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União;

Considerando consenso entre gestão Estadual e Conselho de Secretários(as) Municipais de Saúde (COSEMS/RR).

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar a Proposta de Construção de Unidade Especializada de Saúde, conforme quadro abaixo:

Item	Município	Modalidade	CNES	Proposta	Endereço
01	Boa Vista	Construção	6160697 2744503	913464/14-002	Rua: Pavão nº 95 – Bairro: Mecejana

Art. 2º - Esta resolução deverá ser apresentada em reunião ordinária da CIB/RR para homologação do “Ad Referendum”;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 2014.

SÁLvio DE ALMEIDA ALCOFORADO FILHO
Secretário de Estado da Saúde de Roraima –
Em Exercício
Coordenador da CIB Roraima

IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde do Município de Iracema
Presidente do COSEMS/RR

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
2429 de 19/12/14

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**
**PROPOSTA DE CONVÊNIO
Nº. DA PROPOSTA: 913464/14-002**
IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ	NOME DO FUNDO DE SAÚDE	
13.464.636/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	

Endereço Completo	EA	Tipo
GENERAL PENHA BRASIL SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CEP	UF	Município
69305130	RR	BOA VISTA

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
Convênio	FAVORÁVEL	16/12/2014 17:55:04

PARECER DE MÉRITO - FAVORÁVEL O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA/RR, por intermédio da Proposta nº 91346414002, apresenta pleito para construção de unidade de atenção especializada em saúde. Clínica Especializada e Laboratório de Análise Clínica. De acordo com o proponente, a Unidade Assistida a ser construída :Clínica Especializada e Laboratório de Análise Clínica de Boa Vista se encontram numa região de fácil acesso para seus usuários. Sua estrutura predial tem mais de 30 anos, e a mesma por ser um prédio antigo e não comportar mais a dinâmica dos serviços, conforme as especificações descritas na RDC 50 e com que vem acontecendo à modernidade dos equipamentos, devido o tempo de suas instalações e no fato de não ser viável para a população uma mudança de endereço devido à facilidade de acesso, vimos à necessidade de realizarmos uma construção no mesmo local contemplado nos moldes exigidos por normas e atendendo com eficiência e eficácia as necessidades dos usuários.". O município conta com 314.900 habitantes Constam no município 150 leitos cadastrados, sendo 81 destinados ao SUS. Considerando-se a PT/GM/MS nº 1.101/02, não há déficit de leitos para o município (CNES). Para essa análise de mérito foi considerada a legislação vigente aplicável, ressaltando-se a Portaria GM/MS nº 4.279/2010 que estabeleceu diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portaria GM/MS nº 1.101/2002 que definiu parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Também foram consultados os seguintes sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e IBGE. Na condição de Gestor Local do Sistema Único de Saúde, no contexto da Lei 8080/90, que constitui a responsabilidade do Gestor local no planejamento, programação, priorização das ações em saúde, considerando as realidades epidemiológicas. Financeiras e o perfil assistencial frente às necessidades da população, justificou o proponente que: "O perfil da unidade a ser construída:Clínica Especializada e Laboratório de Análise Clínica, sua Gestão é Municipal, sua Natureza é Pessoa Jurídica Seu papel é atender a população com demanda referenciada das Unidades Básica de Saúde do Município de Boa Vista/RR. A Clínica Especializada e Laboratório de Análise Clínica de Boa Vista se encontram numa região de fácil acesso para seus usuários. Sua estrutura predial tem mais de 30 anos, e a mesma por ser um prédio antigo e não comportar mais a dinâmica dos serviços, conforme as especificações descritas na RDC 50 e com que vem acontecendo à modernidade dos equipamentos, devido o tempo de suas instalações e no fato de não ser viável para a população uma mudança de endereço devido à facilidade de acesso, vimos à necessidade de realizarmos uma construção no mesmo local contemplado nos moldes exigidos por normas e atendendo com eficiência e eficácia as necessidades dos usuários. Boa Vista é um Município com 314.900 habitantes que perfaz 63,11% do total de população de Roraima. A capital possui uma Clínica Especializada e Laboratório de Análise Clínica com 01 CREM - Centro de Referências Médicas CNES 2744503, 01 e um 01 Laboratório de Referência Municipal CNS 6160697 todos em um mesmo complexo situado no bairro Mecejana, o CNES foram citados por motivo dos serviços já existirem no local pleiteado e que será demolido o prédio existente. A Clínica Especializada e o Laboratório de Referência atende a população nas seguintes especialidades: CREM - Mastologia, ginecologia, psicologia, cardiologia, patologia cervical, ultrassonografia, fisioterapia, acupuntura e fonoaudiologia. Atendendo em média 3.510 usuários mês Laboratório de Referencia Municipal - É responsável pela demanda dos programas do MS (rede cegonha, tuberculose, hanseníase, leishmaniose), pela coleta e realização de exames, assim como as demais secreções. É o único laboratório do SUS que realiza bacteriologia para todo o Estado de Roraima, atendendo em média 390 usuários do SUS, nos quais são contemplados em média 1.280 exames mensais. Não será implantado novos serviços.Não será implantado leitos por motivo dos atendimentos serem só ambulatorial. Perfil assistencial :Não será implantado leitos por motivo dos atendimentos serem ambulatorial. Leitos de observação na Urgência e Emergência: Não será implantado leitos por motivo dos atendimentos serem ambulatorial. Oferta de leitos de UTI: Não será implantado leitos por motivo dos atendimentos serem ambulatorial. Por motivo de já existir os serviços, não há necessidade de novas contratações. Aquisição de equipamento e material permanente:Havendo necessidade de aquisição de novos equipamentos para garantir o pleno funcionamento da Clínica Especializada e Laboratório de Análise Clínica, a gestão pode ser assistida através de processos licitatórios, convênios, emendas parlamentares e propostas cadastradas para pleitear tais recursos. A documentação necessária para a composição desta proposta:manifestação da CIB e CIR para construção da unidade, declaração de compromisso de conclusão da obra com recursos próprios e Declaração de capacidade técnica e gerencial se encontra no anexo". PARECER Esse Parecer de Mérito comprehende a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas ao objeto, aos objetivos e prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente para o desenvolvimento regional. Considerando-se a justificativa apresentada pelo proponente na referida proposta, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito, restrito às informações contidas na referida proposta e nos documentos a ela anexados no sistema e considerando as consultas realizadas nos sistemas gerenciais do Ministério da Saúde nessa data, essa Área Técnica é favorável a construção da unidade especializada de atenção à saúde, ressaltando que a obra deve observar a legislação. Anexos da proposta: - Capacidade técnica.pdf - Ata COSEMS - Declaração da Secretario Municipal quanto a aprovação da construção; - Doc de posse do terreno.pdf - Declaração de Compromisso de conclusão de obra. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES Ressalta-se que a proposta deverá ser submetida à Caixa Econômica Federal - CEF, para análise técnico-económica e emissão de parecer quanto ao custo e às especificações técnicas apresentadas, onde os valores estimados e discriminados no detalhamento do projeto serão analisados frente aos valores de mercado da região de inserção da unidade requerente, podendo ocorrer ajustes. Salienta-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à operacionalização dos serviços a serem prestados na unidade, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, de acordo com o compromissado na proposta e em seus anexos (Informar quais documentos estão anexos a proposta). Marco legal: Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. E Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP, de 24 de novembro de 2011, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins

lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União. Chama-se atenção para o fato de que a não objeção produzida por esse parecer, refere-se ao objeto avaliado na referida proposta na data 16/12/2014.

LAYANE DE FATIMA SILVA DE FARIA
Secretaria de Atenção à Saúde
Telefone: 61-3315-2162

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
Convênio	DILIGENCIA	10/12/2014 14:23:07

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA/RR, por intermédio da (Proposta nº 91346414002) apresenta pleito para construção de unidade especializada. Clínica Especializada e Laboratório de Análise Clínica. Conforme relata na justificativa, que a resolução da CIR e da CIB se encontrava em anexo, porém não consta essa documentação no anexo da proposta, consta apenas uma Ata da Reunião do COSEMS. Para emissão de parecer conclusivo faz-se necessário correção da proposta de forma a apresentar: - Apresentar manifestação da CIB e CIR para construção da unidade. (aplicável para construção nova que não se justifica pelo fato de mudança/transferência de prédio/localidade de funcionamento da unidade de saúde já existente).
IMPORTANTE: Solicita-se o atendimento desta diligência urgente, sob o risco inviabilização da proposta por decurso do prazo.
Layane Faria 61 3315 5853

LAYANE DE FATIMA SILVA DE FARIA
Secretaria de Atenção à Saúde
Telefone: 61-3315-2162

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
Convênio	DILIGENCIA	01/12/2014 10:55:48

Para emissão de parecer conclusivo faz-se necessário correção da proposta de forma a apresentar: - Informar qual será o perfil da unidade a ser construída? (tipo de unidade: hospital geral/especializado, clínica especializada, entre outros; gestão da unidade de saúde; natureza jurídica; papel da unidade de saúde na rede assistencial), considerando que a justificativa apresentada cita vários tipos de unidades de saúde, a saber: - Rever a proposta considerando que o objeto trata de construção, entretanto a escopo da proposta cita o numero de CNES de unidade de saude já existente, - justificar informando se será construída uma nova edificação para comportar as unidades ja existentes. - Informar sobre a demanda do município que justifica a necessita da nova unidade de saúde, considerando a população existente e a regionalização dos serviços. - Informar quais os serviços serão implantados na nova unidade. - Informar o total de leitos por especialidade a serem implantados na unidade. - Informar o perfil assistencial (haverá bloco cirúrgico, quantas salas cirúrgicas, quantos leitos de Recuperação Pós Anestésica). - Informar sobre a oferta de leitos de observação na Urgência e Emergência. - Informar sobre a oferta de leitos para paciente crítico (Box de emergência). - Informar sobre a oferta de leitos de UTI. Quais os tipos e a quantidade. - Informar como se dará a garantia de recursos humanos para a operacionalidade dos serviços. - Informar como se dará a aquisição de equipamento e material permanente, necessários ao pleno funcionamento da unidade. - Apresentar manifestação da CIB e CIR para construção da unidade. (aplicável para construção nova que não se justifica pelo fato de mudança/transferência de prédio/localidade de funcionamento da unidade de saúde já existente) - Apresentar declaração de compromisso de conclusão da obra com recursos próprios caso seja necessário, ou seja, caso o valor global do convênio se torne insuficiente para o efetivo funcionamento da unidade de saúde. - Anexar a Declaração de capacidade técnica e gerencial (deve conter o CNPJ do proponente e assinatura do prefeito ou secretario de saúde em caso de unidades públicas).

ADRIANA DINIZ DE SA CARVALHO

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
Convênio	DILIGENCIA	01/12/2014 10:54:16

ADRIANA DINIZ DE SA CARVALHO

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
Convênio	DILIGENCIA	21/11/2014 16:11:18

Ratifico parecer anterior Para emissão de parecer conclusivo faz-se necessário correção da proposta de forma a apresentar: - Informar qual será o perfil da unidade a ser construída? (tipo de unidade: hospital geral/especializado, clínica especializada, entre outros; gestão da unidade de saúde; natureza jurídica; papel da unidade de saúde na rede assistencial), considerando que a justificativa apresentada cita vários tipos de unidades de saúde, a saber: (PRIMANDO PELA MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO BOAVISTENSE EVISANDO AINDA CONSTRUÇÃO EM SAÚDE CONFORME RECOMENDAÇÃO RDC, FOI DETECTADO A NECESSIDADE DE CONSTRUIRMOS UMA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONTENDO: 01 CREM - CENTRO ESPECIALIZADO MÉDICO, 01 CEO - CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO E 01 LABOTARORIO DE REFERÊNCIA PARA A POPULAÇÃO DESASSISTIDA.) - Rever a proposta considerando que o objeto trata de construção, entretanto a escopo da proposta cita o numero de CNES de unidade de saude já existente, número 2744503. - Informar sobre a demanda do município que justifica a necessita da nova unidade de saúde, considerando a população existente e a regionalização dos serviços. - Informar quais os serviços serão implantados na nova unidade. - Informar o total de leitos por especialidade a serem implantados na unidade. - Informar o perfil assistencial (haverá bloco cirúrgico, quantas salas cirúrgicas, quantos leitos de Recuperação Pós Anestésica). - Informar sobre a oferta de leitos de observação na Urgência e Emergência. - Informar sobre a oferta de leitos para paciente crítico (Box de emergência). - Informar sobre a oferta de leitos de UTI. Quais os

tipos e a quantidade. - Informar como se dará a garantia de recursos humanos para a operacionalidade dos serviços. - Informar como se dará a aquisição de equipamento e material permanente, necessários ao pleno funcionamento da unidade. - Apresentar manifestação da CIB e CIR para construção da unidade. (aplicável para construção nova que não se justifica pelo fato de mudança/transferência de prédio/localidade de funcionamento da unidade de saúde já existente) - Apresentar declaração de compromisso de conclusão da obra com recursos próprios caso seja necessário, ou seja, caso o valor global do convênio se torne insuficiente para o efetivo funcionamento da unidade de saúde. - Anexar a Declaração de capacidade técnica e gerencial (deve conter o CNPJ do proponente e assinatura do prefeito ou secretário de saúde em caso de unidades públicas).

ADRIANA DINIZ DE SA CARVALHO

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
Convênio	DILIGENCIA	13/11/2014 11:19:36

Para emissão de parecer conclusivo faz-se necessário correção da proposta de forma a apresentar: - Informar qual será o perfil da unidade a ser construída? (tipo de unidade: hospital geral/especializado, clínica especializada, entre outros; gestão da unidade de saúde; natureza jurídica; papel da unidade de saúde na rede assistencial), considerando que a justificativa apresentada cita vários tipos de unidades de saúde, a saber: (PRIMANDO PELA MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO BOAVISTENSE EVISANDO AINDA CONSTRUÇÃO EM SAÚDE CONFORME RECOMENDAÇÃO RDC, FOI DETECTADO A NECESSIDADE DE CONSTRUIRMOS UMA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONTENDO: 01 CREM - CENTRO ESPECIALIZADO MÉDICO, 01 CEO - CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO E 01 LABOTARORIO DE REFERÊNCIA PARA A POPULAÇÃO DESASSISTIDA.) - Rever a proposta considerando que o objeto trata de construção, entretanto a escopo da proposta cita o número de CNES de unidade de saúde já existente, número 2744503. - Informar sobre a demanda do município que justifica a necessita da nova unidade de saúde, considerando a população existente e a regionalização dos serviços. - Informar quais os serviços serão implantados na nova unidade. - Informar o total de leitos por especialidade a serem implantados na unidade. - Informar sobre a oferta de leitos de observação na Urgência e Emergência. - Informar sobre a oferta de leitos para paciente crítico (Box de emergência). - Informar sobre a oferta de leitos de UTI. Quais os tipos e a quantidade. - Informar como se dará a garantia de recursos humanos para a operacionalidade dos serviços. - Informar como se dará a aquisição de equipamento e material permanente, necessários ao pleno funcionamento da unidade. - Apresentar manifestação da CIB e CIR para construção da unidade de saúde já existente) - Apresentar declaração de compromisso de conclusão da obra com recursos próprios caso seja necessário, ou seja, caso o valor global do convênio se torne insuficiente para o efetivo funcionamento da unidade de saúde. - Anexar a Declaração de capacidade técnica e gerencial (deve conter o CNPJ do proponente e assinatura do prefeito ou secretário de saúde em caso de unidades públicas).

ADRIANA DINIZ DE SA CARVALHO

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
Convênio	DILIGENCIA	12/11/2014 15:26:29

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA/RR, por intermédio da (Proposta nº 91346414002) apresenta pleito para construção de unidade especializada. Para emissão de parecer conclusivo, solicitam-se as seguintes adequações na proposta (tipo de unidade: hospital geral/especializado, clínica especializada, entre outros; gestão da unidade de saúde; natureza jurídica; papel da unidade de saúde na rede assistencial). " Informar sobre a demanda do município que justifica a necessita da nova unidade de saúde, considerando a população existente e a regionalização dos serviços. " Informar quais os serviços serão implantados na nova unidade. " Informar se a unidade possuirá leitos ou não, total de leitos por especialidade a serem implantados na unidade. " Informar o perfil assistencial (haverá bloco cirúrgico, quantas salas cirúrgicas, quantos leitos de Recuperação Pós Anestésica). " Informar sobre a oferta de leitos de observação na Urgência e Emergência. " Informar sobre a oferta de leitos para paciente crítico (Box de emergência). " Informar sobre a oferta de leitos de UTI. Quais os tipos e a quantidade. " Informar como se dará a garantia de recursos humanos para a operacionalidade dos serviços. " Informar como se dará a aquisição de equipamento e material permanente, necessários ao pleno funcionamento da unidade. " Apresentar manifestação da CIB e CIR para construção da unidade. (aplicável para construção nova que não se justifica pelo fato de mudança/transferência de prédio/localidade de funcionamento da unidade de saúde já existente) " Apresentar declaração de compromisso de conclusão da obra com recursos próprios caso seja necessário, ou seja, caso o valor global do convênio se torne insuficiente para o efetivo funcionamento da unidade de saúde. " Não poderá está ser construída nessa unidade o CEO, visto que trata-se de uma unidade da Atenção Básica e possui ação e programas próprias da Saúde Bucal (ação 8730). IMPORTANTE: Solicita-se o atendimento desta diligência urgente, sob o risco inviabilização da proposta por decurso do prazo. Layane Faria 61 3315 5853

LAYANE DE FATIMA SILVA DE FARIA
Secretaria de Atenção à Saúde
Telefone: 61-3315-2162